



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS IMÓVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 135.914,33 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **29 de NOVEMBRO** de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 26 de NOVEMBRO de 2024 às 08h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 141, de 07 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 29 de NOVEMBRO de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO II, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas alterações posteriores (Lei Municipal 1.814/2024), Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II)

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de NOVEMBRO de 2024**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, no período compreendido entre as 08h00min do dia **18 de NOVEMBRO de 2024** até as 07h59min do dia **29 de NOVEMBRO de 2024**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **26 de NOVEMBRO de 2024** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônica e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06, na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e na Lei Municipal 1.814/2024, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;
- 4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;
- 4.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO V – Proposta Comercial – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO II – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.1”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.4. e 5.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- 6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;
- 6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;
- 6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante** o acompanhamento do andamento da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo.

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8.1 deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21, por meio do seu Art. 31, Nas licitações destinadas à participação exclusiva, não será exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial dos 2 dois últimos exercícios sociais. (redação dada pela Lei Municipal 1.814, de 29 de agosto de 2024).

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.
- 11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

009 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
026 - 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
072 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
130 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
162 - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
192 - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL
230 - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. SAÚDE - BÁSICAS
288 - 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 SERV. DE CONVIV. E FORT. DE VÍNCULOS
315 - 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL
336 - 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 MANUT. PAIF-PROG.DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA
371 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
385 - 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
392 - 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 FUNDO MUN. DE PROT AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC
416 - 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR AGROPECUÁRIA
439 - 02.300.20.606.2005.0013.3.3.90.30.00 CONVENIO COM A EMATER

**XII– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

- 12.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

leis e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

13.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. Anexo II – Termo de referência;

13.11.3. Anexo III – Matriz de Risco

13.11.3. Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.11.4. Anexo V – Modelo de proposta comercial;

13.11.5. Anexo VI – Modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;

13.11.6. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.11.7. Anexo VIII - Modelo de declaração inexistência de fato impeditivo;

13.11.8. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.11.9. Anexo X - Minuta da ata de registro de preços;

13.11.10. Anexo XI – Minuta do contrato.

Santana da Vargem, 10 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Necessidade de manutenções e instalações elétricas nos imóveis utilizados pela Administração Municipal, bem como em espaços públicos abertos)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Obras
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Roberta Grazielle Barbosa – Chefe de Gabinete MASP 3696 (gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)
- Renata de Fátima Gonçalves Silva – Subsecretária Municipal de Administração MASP 3754 (administracao@santanadavargem.mg.gov.br)
- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Obras – MASP 3675 (almoxarifado@santanadavargem.mg.gov.br)
- Maria Berveliz Inocência da Silva – Subsecretária Municipal de Educação – MASP 3348 (educacao@santanadavargem.mg.gov.br)
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120 (saude@santanadavargem.mg.gov.br)
- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Ação Social – MASP 3656 (acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br)
- Ivair José Alves de Lima – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3581 (esporte@santanadavargem.mg.gov.br)
- Lara Silva Belineli – Subsecretária de Desenvolvimento Econômico – MASP 3372 (agropecuaria@santanadavargem.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da realização de manutenções e instalações elétricas nos imóveis utilizados pela Administração Municipal, bem como em espaços públicos abertos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A falta de manutenções preventivas e corretivas periódicas nas redes elétricas de prédios públicos pode causar uma série de problemas graves, afetando tanto a segurança quanto o funcionamento adequado desses espaços. Um dos principais riscos é o de curto-circuito, que pode ocorrer devido à falha no isolamento dos cabos, sobrecarga dos circuitos ou mau funcionamento de dispositivos de proteção, o que pode levar a incêndios, colocando em risco a integridade do edifício e a segurança das pessoas. Além disso, o sistema elétrico pode sofrer sobrecarga caso não seja adequadamente dimensionado para a demanda atual de equipamentos eletrônicos, resultando em aquecimento excessivo dos cabos e quadros elétricos, com risco de queima de aparelhos, explosões em disjuntores ou transformadores, e interrupções de energia frequentes.

Outro ponto crítico é a falha em sistemas de segurança, como iluminação de emergência, alarmes de incêndio e sensores de fumaça, que dependem do bom funcionamento da rede elétrica. Sem manutenção adequada, esses dispositivos podem falhar em momentos de necessidade, comprometendo a evacuação de emergência e a segurança dos ocupantes. Além disso, redes elétricas mal mantidas podem gerar oscilações de tensão que danificam equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores, o que resulta em perda de dados, interrupções no serviço e gastos com a reposição desses aparelhos.

O custo de reparos emergenciais também tende a ser muito maior quando as falhas não são prevenidas, sem contar que paralisações não planejadas afetam a continuidade dos serviços públicos, causando transtornos e aumento dos custos operacionais. A ineficiência energética é outro fator importante, pois sistemas elétricos antigos ou mal conservados consomem mais energia, elevando os gastos com eletricidade e aumentando o impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Adicionalmente, cabos expostos e tomadas danificadas aumentam o risco de choques elétricos, colocando em perigo tanto funcionários quanto visitantes do prédio. A interrupção de serviços públicos por falta de energia pode levar à suspensão de atividades essenciais, afetando diretamente a população e prejudicando a imagem do governo. Além disso, o não cumprimento das normas de segurança pode gerar multas, processos judiciais e até a interdição de setores do prédio.

A manutenção elétrica adequada, carece de materiais como disjuntores, fios, cabos, luminárias dentre outros materiais, é essencial para manter os prédios públicos operacionais, garantindo que escolas, unidades de saúde, repartições e outras instalações funcionem de maneira segura e contínua.

Por fim, a falta de manutenção acelera o desgaste dos componentes da rede elétrica, aumentando o número de falhas e reduzindo a vida útil dos equipamentos, o que eleva ainda mais os custos de manutenção e reposição. Portanto, realizar manutenções preventivas e corretivas é crucial para assegurar a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços nos prédios públicos.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, financeiras, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Especificações Técnicas

- Tipos de materiais: Identificar exatamente quais materiais elétricos são necessários (cabos, disjuntores, transformadores, conectores, etc.).
- Normas e certificações: Verificar se os materiais estão de acordo com as normas técnicas e regulamentações locais (ex.: ABNT, NBR, IEC).
- Compatibilidade: Garantir que os materiais sejam compatíveis com o sistema ou infraestrutura elétrica onde serão instalados.
- Capacidade: Dimensionar corretamente os materiais, considerando voltagem, amperagem e demanda elétrica.

2. Qualidade e Durabilidade

- Vida útil: Avaliar a durabilidade e resistência dos materiais para evitar trocas frequentes e manutenção constante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Certificação de qualidade: Materiais certificados por organismos reconhecidos (ISO, Inmetro) são um diferencial de qualidade.

3. Preço e Condições Comerciais

- Orçamento: Definir um orçamento claro para a aquisição, equilibrando o custo com a qualidade dos materiais.
- Condições de pagamento: Avaliar as condições oferecidas pelo fornecedor (parcelamento, descontos para compras em volume, etc.).
- Custo-benefício: Priorizar produtos que ofereçam o melhor retorno em termos de custo e desempenho a longo prazo.

4. Prazos de Entrega e Logística

- Prazo de entrega: Considerar a urgência da entrega dos materiais e garantir que o fornecedor possa atender no tempo adequado.
- Disponibilidade: Verificar a disponibilidade imediata dos itens, especialmente se forem materiais críticos ou de uso contínuo.
- Custo de frete: Avaliar as condições de transporte e logística para evitar surpresas com custos adicionais.

5. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- Materiais sustentáveis: Dar preferência a fornecedores que ofereçam materiais com menor impacto ambiental (ex.: cabos sem chumbo, embalagens recicláveis).

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de instalações e manutenções elétricas nos imóveis e espaços públicos utilizados pela Administração Municipal, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização dos fornecedores, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Empresas Especializadas em Instalações e	Essas empresas costumam ter experiência com infraestrutura elétrica de prédios públicos e seguir normas	Não ser possível controlar a qualidade dos materiais utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Manutenções Elétrica, com fornecimento de materiais necessários	como a NBR 5410. Elas podem fornecer contratos de longo prazo, oferecendo manutenção contínua ou intervenções pontuais conforme necessário.	
Solução 2 – Aquisição de material de consumo para manutenções e instalações elétricas	Aquisição dentro do orçamento e necessidade da Administração, sem desperdício com possibilidade de estocar os materiais mais utilizados para manutenções corretivas de urgência.	Possibilidade de problemas de entrega com futuros fornecedores.
Solução 3 – Empresas de Monitoramento e Gestão Remota	Fornecedores que instalam e operam sistemas de monitoramento e controle à distância das redes elétricas.	Demora com deslocamento, devido a necessidade de novas instalações e manutenções corretivas de urgência.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo une diagnóstico preciso, manutenção preventiva e corretiva eficaz, bem como conhecimento técnico necessário para realização de novas instalações, além de uma abordagem sustentável, garante à Administração Municipal uma rede elétrica segura, eficiente e confiável, capaz de atender às demandas atuais e futuras dos imóveis e espaços públicos.

Desta forma, dentre as soluções disponíveis oferecidos pelo mercado, a que melhor atende a necessidade do Município é a aquisição de material para ser utilizado nas manutenções preventivas e corretivas e instalações elétricas dos imóveis utilizados pela Administração, bem como nos espaços públicos abertos, quando na realização de eventos temporários.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimativos a partir de necessidades anteriores, conforme execução do Processo nº 149/2022, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados, criação de setores, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de serviços atualmente disponíveis entre outros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Item	UN	QT	Descrição
1	MT	100	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: condutor alumínio classe de encordamento: 2; isolamento do condutor:xlpe; temperatura de isolamento:90 graus; veias:preto/cinza/vermelha+nu; cor da capa externa:preta,cinza e vermelha; tensão:1kv; número de vias: 4; bitola:10,00 mm ² ; blindagem: sem blindagem; dreno:ncm:85444900; norma: nbr 8182; anti chama: sim; livre halógenos: não; tensão: kv; número de vias: 4; bitola: 10,00 mm ² ; blindagem: sem blindagem; temperatura isolamento: 90 graus; vias internas: preta, cinza e vermelha; cor capa externa: preta, cinza e vermelha.
2	MT	100	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cabo elétrico; em alumínio liga 1350, quadruplex, classe 2; seção 16 mm ² , (3 fase + neutro); tensão de isolamento 0.6/1kv; em termofixo polietileno XLPE; temperatura regime permanente 90 GRC; conforme norma: ABNT NBR 8182
3	MT	200	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: 4 vias (3 fases isoladas e 1 neutra); Dados construtivos: - seção nominal : 3x1x25+25 - Seção do condutor fase (mm ²) : 5,95 - Seção do condutor neutro (mm ²) : 6,18 - Espessura nominal da isolamento (mm ²) : 1,40 - Massa líquida aproximada (kg/km) : 368 - Diâmetro externo total (mm ²) : 21,5
4	MT	500	CABO FLEXIVEL 1.5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Cabo Flexível 1.5 mm - tipo de cabo: unipolar; seção 1x1.5 mm ² , cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material de cobertura: PVC; É inflamável: não; Normas aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima: 105°C; Materiais de isolamento: PVC.
5	MT	100	CABO FLEXÍVEL 10 MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Cabo flexível 10 mm - tipo de cabo: unipolar; seção: 1x10 mm ² , cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material de cobertura: PVC, é inflamável: não; normas aplicáveis: NBR 9117, Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima: 105°C, Materiais de isolamento: PVC.
6	MT	100	CABO FLEXIVEL 16MM (08808-007568) Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: tipo de cabo: unipolar; seção: 1x16mm ² ; cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material da cobertura: PVC; é inflamável: não; norms aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima: 105°C; Materiais da isolamento: PVC.
7	MT	500	CABO FLEXIVEL 2.5MM (08811-007571) Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: tipo de cabo: unipolar; seção: 1x2.5mm ² ; cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material de cobertura: PVC; é inflamável: não; Normas aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima 105°C; Materiais de isolamento: PVC.
8	MT	1.000	CABO FLEXIVEL 4.0MM (14875-014524) Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: tipo de cabo: unipolar; seção: 1 x 4.0 mm ² ; cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material da cobertura: pvc; é inflamável: não; normas aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; temperatura máxima: 105°C; Materiais de isolamento: PVC.
9	MT	300	CABO PARALELO 2X2MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: seção: 2x2mm ² ; tensão nominal: 300 v; normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2; Temperatura máxima: 70 graus; Extra flexível; não propaga chamas. O produto na cor verde/amarelo deve ser utilizado como condutor de proteção (terra).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10	UN	25	CAIXA PVC 2X4 EXTERNA Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: saídas: 1/2 DN 20, 3/4 DN25 E 1 DN32
11	UN	10	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: canaleta sistema x com adesivo, dimensões aprox. 20x10mm, 02 metros
12	UN	5	CHAVE COTATORA TRIPOLAR 32A 220V 60000/80000/90000BTUS Especificação: CHAVE COTATORA TRIPOLAR 32A 220V 60000/80000/90000BTUS
13	UN	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70 Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: principal: 10 – 95mm ² ; derivação: 1,5 – 10mm ² ; projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv; aplicação: condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xlpe / pe (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm ² a 240mm ² ; material: polímero, elastômero e cobre eletrolítico.
14	UN	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95 Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo); utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolado 450/750v pvc (sem cobertura); possui porca fusível para garantir uma aplicação adequada, possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque; aplicação: redes aéreas de distribuição de energia elétricas isoladas; material: conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. contatos em cobre estanhado.
15	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A (25452-029641) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Disjuntor bipolar DIN 25A - número de polos: 2; corrente: 25A; Grau de proteção: IP20; Tensão máxima de isolamento de 415 (VCA); Temperatura ambiente de 30°C; Frequência de 50/60 HZ; Fabricado em termoplástico de engenharia; Certificação INMETRO; NBR NM 60898 (6A~63A); NBR IEC 60947-2 (70A~125A); Curva C (32A) e curva de disparo 5 a 10 X IN; Capacidade de interrupção simétrica (KA): 3KA - 240/415 VCA; NBR NM 60898-1: 3KA - 240/415 VCA
16	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A - número de polos : 2; corrente: 50 A; grau de proteção IP20; tensão máxima de isolamento de 415(VCA); temperatura ambiente de 30°C; frequência de 50/60 HZ; fabricado em termoplástico de engenharia; certificação INMETRO; NBR NM 60898 (6A~63A); NBR IEC 60947-2 (70A~125A); curva C (32A) e curva de disparo 5 A 10 X IN; Capacidade de interrupção simétrica (KA): 3KA - 240/415 VCA NBR NM 60898-1: 3KA - 240/415 VCA
17	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A (25456-029645) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: número de polos : 2; corrente: 63 A; grau de proteção IP20; Tensão máxima de isolamento de 415(VCA); temperatura ambiente de 30°C; frequência de 50/60 HZ; Fabricado em termoplástico de engenharia; certificação INMETRO; NBR NM 60898 (6A~63A); NBR IEC 60947-2 (70A~125A); curva C (32A) e curva de disparo 5 A 10 X IN; capacidade de interrupção simétrica (KA): 3KA - 240/415 VCA NBR NM 60898-1: 3KA - 240/415 VCA
18	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A (25443-029632) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: tensão máxima de operação: 440V; corrente nominal de operação: 25 A; capacidade máxima de curto-circuito: 127V – 5KA; 220V – 5KA; 230V – 5KA; 400V – 5KA; 440V – 4KA; curva de disparo: curva C; número de polos: 1; grau de proteção: IP20; estimativa vida elétrica: 4.000 manobras; fixação: trilho DIN 35MM; norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;
19	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A (25446-029635)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A - tensão máxima de operação: 440V; corrente nominal de operação: 50 A; capacidade máxima de curto-circuito: 127V – 5KA; 220V – 5KA; 230V – 5KA; 400V – 5KA; 440V – 4KA; curva de disparo: curva C; Número de polos: 1; grau de proteção: IP20; Estimativa vida elétrica: 4.000 manobras; fixação: trilho DIN 35MM. norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;
20	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A (25447-029636) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A - tensão máxima de operação: 440V; corrente nominal de operação: 63A; capacidade máxima de curto-circuito: 127V – 5KA; 220V – 5KA; 230V – 5KA; 400V – 5KA; 440V – 4KA; curva de disparo: curva C; IP20; estimativa vida elétrica: 4.000 manobras; fixação: trilho DIN 35MM; norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;
21	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A - ficha técnica: - correntes nominais (IN): 25 A; - número de polos: 3P; - curva de disparo: C; - tensão nominal: 400V; - frequência nominal: 60HZ; - CAP. INTER. NOM. (ICS=ICN): 3KA; - método de montagem: trilho DIN 35MM; - grau de proteção: IP20 (IP00). norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;
22	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A - ficha técnica: - correntes nominais (IN): 50 A; - número de polos: 3P; - curva de disparo: C; - tensão nominal: 400V; - frequência nominal: 60HZ; - CAP. INTER. NOM. (ICS=ICN): 3KA; - método de montagem: trilho DIN 35MM; - grau de proteção: IP20 (IP00). norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;
23	UN	5	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - ficha técnica: - correntes nominais (IN): 63 A; - número de polos: 3P; - curva de disparo: C; - tensão nominal: 400V; - frequência nominal: 60HZ; - CAP. INTER. NOM. (ICS=ICN): 3KA; - método de montagem: trilho DIN 35MM; - grau de proteção: IP20 (IP00). norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;
24	MT	200	DUTO PEAD CORRUGADO HELICOIDAL Com no mínimo as seguintes especificações: 1.1/4 reforçado, cor preto; material em polietileno de alta densidade; diâmetro externo 40mm, diâmetro interno 32/mm.
25	MT	800	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: fio paralelo 2 x 1,5mm - seção: 2 x 1,5mm ² , material: PVC; bipolar
26	MT	2.000	FIO PARALELO 2 X 2,5 Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: fio paralelo 2 X 2,5mm - seção: 2 X 2,5mm ² ; material: PVC; Bipolar,
27	MT	350	FIO PARALELO 2 X 4.0 Especificação: com no mínimo a seguintes especificações: fio paralelo 2 x 4.0mm ² ; material: pvc; bipolar
28	UN	50	GLOBO DE PLÁSTICO PARA POSTE Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: material em polietileno leitoso; 15cm x 30 cm; com colarinho para poste; possui aditivo protetor contra raios UV; garantia de 6 meses ou superior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

29	UN	30	HASTE DE CANTONEIRA 2M Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: comprimento: 1/2 x 2 metros; acompanha conector também galvanizado para fixação do fio. É utilizado para ligar a haste de aterramento e cabo de aterramento.
30	UN	15	HASTE PARA CANTONEIRA 2,4M Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: haste para cantoneira 2,4m - normas ABNT NBR - 13571 - UL-467;
31	UN	10	HOLOFOTES LED 20W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 20W; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; Tensão: bivolt; garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro.
32	UN	10	HOLOFOTES LED 30 W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 30 W; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 k; tensão: bivolt; garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro
33	UN	80	HOLOFOTES LED 50W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Holofotes LED 50 W - cor da luz: branco; 50 w; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; tensão: bivolt; garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro.
34	UN	40	HOLOFOTES LED 300 WATS Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 300 W; IP67; Formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; tensão: bivolt; Garantia: 01 ano; material: alumínio e vidro
35	UN	150	HOLOFOTES LED 500 W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 500 W; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; tensão: bivolt; Garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro.
36	UN	2	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: interfone porteiro eletrônico residencial - excelente qualidade de áudio, com ajuste de volume (feito pelo instalador); entrada para 127 V e 220 V; energia elétrica ligada no porteiro (parte do lado da rua); 2 fios entre o porteiro (rua) e o monofone (casa). Aciona fechadura 12 V (padrão de mercado); 2 fios de fechadura ligados no porteiro (rua); permite instalar até 2 monofones (principal + extensão); Extensão vendida separadamente; Porteiro na cor preto/bege e tecla azul, monofone na cor branca com tecla preta. Necessita profissional qualificado para instalar. Garantia de 90 dias.
37	UN	10	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Luminária de emergência com 30 LEDS - branco; 110v/220v, 30 LED; fluxo luminoso (min/max. 60lm/100lm); 1 farol; autonomia mínima de horas (min/max. 3h/5h); tempo de recarga 48h; recarregável; 1000mAh; com proteção contra dobrecarga e sobrecarga; frequência 50hz/60hz; potência 13.2w; LxAxC - 56x192x27.5 mm; com botões de interações.
38	UN	20	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 150W PARA POSTE (25517-029711) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Potência 150w; cor preto; LED; inclui lâmpada; refletor montável; IP67; voltagem 100v/220v bivolt; cor da luz: branco 6500k; medidas: 46x15x3; garantia de 30 dias ou superior.
39	UN	60	PAINEL DE LED 30x30 24W - EMBUTIR Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Painel de LED 30x30, 24W, embutir, quadrado, 30x30, bivolt, luz 6500K branco frio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

40	UN	60	PAINEL DE LED 30x30 24W - SOBREPOR Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Pannel de LED 30x30 24W, sobrepor, quadrado 30x30, bivolt, luz 6500L branco frio, 6W
41	UN	50	PLAFONIER PARA LAMPADA 100W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Plafonier para Lâmpada 1000W; material: termoplástico (PP); cor branco; soquete E27 (porcelana); uso interno ou abrigado; dimensões (Diâmetro x Altura) 14x5cm; acompanha parafusos e tampas de acabamento; garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação; não acompanha lâmpada.
42	UN	10	RELE DE FOTOCELULA 127/220V Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Relé de Fotocélula 127/220V - potência 100w; material em metal base; montagem em tomada; bifásico; bivolt; com sensor de alta precisão para começo e início da noite (ajustável); medidas CxA 6.5cm/3.8cm.
43	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 1,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 1,5mm; Tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor vermelho; temperatura máxima 75°C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; tensão: 450V; amperagem: 19A; norma DIN: 46228/4 e IEC - 60998-2-2:2024; conforme certificação: UL 94V - 2; certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / IEC - 998.2 E 998.4
44	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 2,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 2,5mm; tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor: vermelho; temperatura máxima: 75° C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; Tensão 450V; amperagem: 19A; Norma DIN 46228/4 e IEC - 60998-2-2:2024; conforme certificação: UL 94V-2; Certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / IEC - 998.2 E 998.4
45	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 4,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 4,0MM, tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor: vermelho; temperatura máxima: 75° C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; tensão: 450V; amperagem: 19A; Norma DIN: 46228/4 e IEC -60998-2-2:2004; conforme certificação: UL 94V - 2; certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / IEC - 998.2 e 998.4.
46	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 6,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 6,0mm; tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor: vermelho; temperatura máxima: 75° C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; tensão 450V; amperagem: 19A; norma DIN 46228/4 e IEC -60998-2-2:2004; conforme certificação: UL 94V - 2; certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / OEC - 998.2 e 998.4.
47	UN	100	TERMINAL TORÇÃO 1,5MM Especificação: TERMINAL TORÇÃO 1,5MM - material em plástico; compatível com cabos entre 0.8 mm ² à 2,4mm ²
48	UN	100	TERMINAL TORÇÃO 2,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: material em plástico, compatível com cabos entre 2.5mm ² à 3.9mm ²
49	UN	100	TERMINAL TORÇÃO 6,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: material em plástico; comátível com cabosentre 2.5mm ² à 3.9mm ² .
50	UN	100	TERMINAL TUBULAR 1,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: terminal tubular 1,5mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			- terminal para condutor elétrico; de compressão tubular; alta condutividade; tensão de até 1000 volts, bitola de 1,5mm ² , com 1 furo de fixação para parafuso, de cobre eletrolítico, com acabamento estanhado eletroliticamente
51	UN	100	TERMINAL TUBULAR 2,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tubular 2,5mm, terminal para condutor elétrico; de compressão tubular; alta condutividade. tensão de até 1000 volts; bitola de 2,5mm ² ; com 1 furo de fixação para parafuso; de cobre eletrolítico; com acabamento estanhado eletroliticamente.
52	UN	100	TERMINAL TUBULAR 4,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tubular 4.0mm- terminal para condutor elétrico; de compressão tubular; alta condutividade, tensão de até 1000 volts; bitola de 4,0mm ² ; com 1 furo de fixação para parafuso; de cobre eletrolítico; com acabamento estanhado eletroliticamente.
53	UN	5	TIMER DIGITAL PROGRAMÁVEL TOMADA BIVOLT Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: timer digital programável tomada bivolt, 127/220v, bivolt, 3 pinos 10A, quantidade de programas: 40; frequência: 50/60HZ; bateria interna recarregável: NI-MH 1.2V/80MAH; Proteção: IP20.
54	UN	2	TRANSFORMADOR 2000W - POTÊNCIA: 2000VA Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: transformador 2000W - potência: 2000VA; tensão/voltagem: 120V/220V; frequência: 60 HZ; Proteções: sobrecarga / sobretensão c/ rearme automático; enrolamento: Classe ≥ F; núcleo: aço-silício; temp. ambiente: 0 a 40° C; umidade relativa: 0 a 96% sem condensação; conexões de entrada/saída: adaptador H/cordão prolongador.

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 135.914,33 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

A solução será dividida em dois itens, tendo em vista ocorrência de eventualidades fora do horário comercial, devido a fatores externos que possam contribuir para criação de demandas, desta forma há a figura do parcelamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

execução dos serviços, uma vez que estes serão prestados de acordo com a necessidade administrativa, conforme as justificativas apresentadas.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que os itens necessários para a realização das manutenções e instalações serão de acordo com a demanda e autorizados chefia competente, não sendo de forma única.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante em tela, está ainda em andamento o Processo nº 134/2024 para contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de eletricitista para realizar manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos para também atender necessidades de eventos temporários do Município de Santana da Vargem/MG.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são obter diversos benefícios diretos e indiretos. Entre os benefícios diretos, destaca-se a garantia de funcionamento contínuo dos serviços públicos, evitando interrupções em escolas, unidades de saúde, centros administrativos e outros espaços essenciais. A manutenção adequada das instalações elétricas reduzirá falhas, como curtos-circuitos e sobrecargas, além de diminuir o risco de acidentes, promovendo a segurança de todos os usuários. A eficiência energética será outra vantagem, com a modernização das redes.

Entre os benefícios indiretos, a melhoria na qualidade dos serviços públicos será evidente, pois a estabilidade e eficiência da infraestrutura elétrica permitirão que os prédios funcionem plenamente. A economia a longo prazo será garantida, uma vez que a contratação de serviços técnicos qualificados reduzirá a necessidade de reparos emergenciais e otimizará o consumo energético, gerando economia contínua. A valorização e preservação dos bens públicos também serão favorecidas, com a manutenção regular evitando o desgaste prematuro das instalações e reduzindo custos com reposições. Além disso, a adoção de soluções eficientes em termos de energia, como a substituição de tecnologias obsoletas por modernas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contribuirá para a redução do impacto ambiental e dos gastos com energia elétrica, alinhando o município com políticas de sustentabilidade. A manutenção adequada também reforçará a credibilidade da administração municipal, demonstrando compromisso com a eficiência e segurança.

Com essa solução, o município de Santana da Vargem/MG contará com um sistema elétrico confiável, seguro e eficiente, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação dos imóveis e uma gestão mais econômica e sustentável da energia elétrica, beneficiando diretamente a administração e a população local.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada prestação de serviços, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, e devido à complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota, MASP 3632

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente solução apresenta somente o impacto ambiental causado pelo mau descarte dos produtos utilizados, sendo esta prática de exclusiva responsabilidade do futuro contratado.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana da Vargem, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 30 de setembro de 2024.

Renata de Fátima Gonçalves Silva
Subsecretária Mun. de Administração

Antonio José Silvério
Subsecretário Mun. de Municipal de Obras

Maria Berneliz Inocêncio da Silva
Subsecretária Mun. de Educação

Paulo Ricardo Corrêa
Subsecretário Mun. de Saúde

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Mun. de Ação Social

Ivair José Alves de Lima
Subsecretário Mun. de Cultura, Esp., Lazer e
Turismo.

Lara Silva Belineli
Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

Roberta Grazielle Barbosa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei nº 14.133/2021

2. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Ítem	UN	QT	Descrição	Unit.	Total
1	MT	100	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 10MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: condutor alumínio classe de encordamento: 2; isolamento do condutor:xlpe; temperatura de isolamento:90 graus; veias:preto/cinza/vermelha+nu; cor da capa externa:preta,cinza e vermelha; tensão:1kv; número de vias: 4; bitola:10,00 mm ² ; blindagem: sem blindagem; dreno: ncm:85444900; norma: nbr 8182; anti chama: sim; livre halógenos: não; tensão: kv; número de vias: 4; bitola: 10,00 mm ² ; blindagem: sem blindagem; temperatura isolamento: 90 graus; vias internas: preta, cinza e vermelha; cor capa externa: preta, cinza e vermelha.	7,14	714,00
2	MT	100	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cabo elétrico; em alumínio liga 1350, quadruplex, classe 2; seção 16 mm ² , (3 fase + neutro); tensão de isolamento 0.6/1kv; em termofixo polietileno XLPE; temperatura regime permanente 90 GRC; conforme norma: ABNT NBR 8182	10,34	1.034,00
3	MT	200	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 25MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: 4 vias (3 fases isoladas e 1 neutra); Dados construtivos: - seção nominal : 3x1x25+25 - Seção do condutor fase (mm ²) : 5,95 - Seção do condutor neutro (mm ²) : 6,18 - Espessura nominal da isolamento (mm ²) : 1,40 - Massa líquida aproximada (kg/km) : 368 - Diâmetro externo total (mm ²) : 21,5	15,43	3.086,00
4	MT	500	CABO FLEXIVEL 1.5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Cabo Flexível 1.5 mm - tipo de cabo: unipolar; seção 1x1.5 mm ² , cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material de cobertura: PVC; É inflamável: não; Normas aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima: 105°C; Materiais de isolamento: PVC.	1,89	945,00
5	MT	100	CABO FLEXÍVEL 10 MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Cabo flexível 10 mm - tipo de cabo: unipolar; seção: 1x10 mm ² , cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material de cobertura: PVC, é inflamável: não; normas aplicáveis: NBR 9117,	12,22	1.222,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima: 105°C, Materiais de isolamento: PVC.		
6	MT	100	CABO FLEXIVEL 16MM (08808-007568) Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: tipo de cabo: unipolar; seção: 1x16mm ² ; cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material da cobertura: PVC; é inflamável: não; norms aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima: 105°C; Materiais da isolamento: PVC.	17,31	1.731,00
7	MT	500	CABO FLEXIVEL 2.5MM (08811-007571) Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: tipo de cabo: unipolar; seção: 1x2.5mm ² ; cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material de cobertura: PVC; é inflamável: não; Normas aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; Temperatura máxima 105°C; Materiais de isolamento: PVC.	2,88	1.440,00
8	MT	1.000	CABO FLEXIVEL 4.0MM (14875-014524) Especificação: Com no mínimo as seguintes especificações: tipo de cabo: unipolar; seção: 1 x 4.0 mm ² ; cor da cobertura: vermelho; tipo de embalagem: rolo; material da cobertura: pvc; é inflamável: não; normas aplicáveis: NBR 9117; Tensão nominal: 750V; temperatura máxima: 105°C; Materiais de isolamento: PVC.	4,53	4.530,00
9	MT	300	CABO PARALELO 2X2MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: seção: 2x2mm ² ; tensão nominal: 300 v; normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR NM 247-2; Temperatura máxima: 70 graus; Extra flexível; não propaga chamas. O produto na cor verde/amarelo deve ser utilizado como condutor de proteção (terra).	6,47	1.941,00
10	UN	25	CAIXA PVC 2X4 EXTERNA Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: saídas: 1/2 DN 20, 3/4 DN25 E 1 DN32	12,57	314,25
11	UN	10	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: canaleta sistema x com adesivo, dimensões aprox. 20x10mm, 02 metros	12,26	122,60
12	UN	5	CHAVE COTATORA TRIPOLAR 32A 220V 60000/80000/90000BTUS Especificação: CHAVE COTATORA TRIPOLAR 32A 220V 60000/80000/90000BTUS	259,65	1.298,25
13	UN	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70 Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: principal: 10 – 95mm ² ; derivação: 1,5 – 10mm ² ; projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv; aplicação: condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xlpe / pe (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm ² a 240mm ² ; material: polímero, elastômero e cobre eletrolítico.	13,13	1.313,00
14	UN	100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95 Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo); utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kv xlpe/pe ou cabos de cobre isolado 450/750v pvc (sem cobertura); possui porca fusível para garantir uma aplicação adequada, possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque; aplicação: redes aéreas de distribuição de energia elétricas isoladas; material: conector em polímero resistente a intempéries e a raios u.v. contatos em cobre estanhado.	16,69	1.669,00
15	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A (25452-029641) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações:	35,42	1.062,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Disjuntor bipolar DIN 25A - número de polos: 2; corrente: 25A; Grau de proteção: IP20; Tensão máxima de isolamento de 415 (VCA); Temperatura ambiente de 30°C; Frequência de 50/60 HZ; Fabricado em termoplástico de engenharia; Certificação INMETRO; NBR NM 60898 (6A~63A); NBR IEC 60947-2 (70A~125A); Curva C (32A) e curva de disparo 5 a 10 X IN; Capacidade de interrupção simétrica (KA): 3KA - 240/415 VCA; NBR NM 60898-1: 3KA - 240/415 VCA		
16	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A - número de polos : 2; corrente: 50 A; grau de proteção IP20; tensão máxima de isolamento de 415(VCA); temperatura ambiente de 30°C; frequência de 50/60 HZ; fabricado em termoplástico de engenharia; certificação INMETRO; NBR NM 60898 (6A~63A); NBR IEC 60947-2 (70A~125A); curva C (32A) e curva de disparo 5 A 10 X IN; Capacidade de interrupção simétrica (KA): 3KA - 240/415 VCA NBR NM 60898-1: 3KA - 240/415 VCA	42,00	1.260,00
17	UN	30	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A (25456-029645) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: número de polos : 2; corrente: 63 A; grau de proteção IP20; Tensão máxima de isolamento de 415(VCA); temperatura ambiente de 30°C; frequência de 50/60 HZ; Fabricado em termoplástico de engenharia; certificação INMETRO; NBR NM 60898 (6A~63A); NBR IEC 60947-2 (70A~125A); curva C (32A) e curva de disparo 5 A 10 X IN; capacidade de interrupção simétrica (KA): 3KA - 240/415 VCA NBR NM 60898-1: 3KA - 240/415 VCA	75,49	2.234,70
18	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A (25443-029632) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: tensão máxima de operação: 440V; corrente nominal de operação: 25 A; capacidade máxima de curto-circuito: 127V – 5KA; 220V – 5KA; 230V – 5KA; 400V – 5KA; 440V – 4KA; curva de disparo: curva C; número de polos: 1; grau de proteção: IP20; estimativa vida elétrica: 4.000 manobras; fixação: trilho DIN 35MM; norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;	13,19	395,70
19	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A (25446-029635) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A - tensão máxima de operação: 440V; corrente nominal de operação: 50 A; capacidade máxima de curto-circuito: 127V – 5KA; 220V – 5KA; 230V – 5KA; 400V – 5KA; 440V – 4KA; curva de disparo: curva C; Número de polos: 1; grau de proteção: IP20; Estimativa vida elétrica: 4.000 manobras; fixação: trilho DIN 35MM. norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;	20,58	617,40
20	UN	30	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A (25447-029636) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A - tensão máxima de operação: 440V; corrente nominal de operação: 63A; capacidade máxima de curto-circuito: 127V – 5KA; 220V – 5KA; 230V – 5KA; 400V – 5KA; 440V – 4KA; curva de disparo: curva C; IP20; estimativa vida elétrica: 4.000 manobras; fixação: trilho DIN 35MM; norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;	37,05	1.111,50
21	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A - ficha técnica: - correntes nominais (IN): 25 A; - número de polos: 3P; - curva de disparo: C; - tensão nominal: 400V; - frequência nominal: 60HZ; - CAP. INTER.	81,08	810,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			NOM. (ICS=ICN): 3KA; - método de montagem: trilho DIN 35MM; - grau de proteção: IP20 (IP00). norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;		
22	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A - ficha técnica: - correntes nominais (IN): 50 A; - número de polos: 3P; - curva de disparo: C; - tensão nominal: 400V; - frequência nominal: 60HZ; - CAP. INTER. NOM. (ICS=ICN): 3KA; - método de montagem: trilho DIN 35MM; - grau de proteção: IP20 (IP00). norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;	83,02	830,20
23	UN	5	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - ficha técnica: - correntes nominais (IN): 63 A; - número de polos: 3P; - curva de disparo: C; - tensão nominal: 400V; - frequência nominal: 60HZ; - CAP. INTER. NOM. (ICS=ICN): 3KA; - método de montagem: trilho DIN 35MM; - grau de proteção: IP20 (IP00). norma: ABTN NBR NM60898-1 (INMETRO) IEC60898-1;	94,27	471,35
24	MT	200	DUTO PEAD CORRUGADO HELICOIDAL Com no mínimo as seguintes especificações: 1.1/4 reforçado, cor preto; material em polietileno de alta densidade; diâmetro externo 40mm, diâmetro interno 32/mm.	3,96	792,00
25	MT	800	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: fio paralelo 2 x 1,5mm - seção: 2 x 1,5mm ² , material: PVC; bipolar	3,88	3.104,00
26	MT	2.000	FIO PARALELO 2 X 2,5 Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: fio paralelo 2 X 2,5mm - seção: 2 X 2,5mm ² ; material: PVC; Bipolar,	6,58	13.160,00
27	MT	350	FIO PARALELO 2 X 4.0 Especificação: com no mínimo a seguintes especificações: fio paralelo 2 x 4.0mm ² ; material: pvc; bipolar	8,49	2.971,50
28	UN	50	GLOBO DE PLÁSTICO PARA POSTE Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: material em polietileno leitoso; 15cm x 30 cm; com colarinho para poste; possui aditivo protetor contra raios UV; garantia de 6 meses ou superior	58,77	2.938,50
29	UN	30	HASTE DE CANTONEIRA 2M Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: comprimento: 1/2 x 2 metros; acompanha conector também galvanizado para fixação do fio. É utilizado para ligar a haste de aterramento e cabo de aterramento.	93,48	2.804,40
30	UN	15	HASTE PARA CANTONEIRA 2,4M Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: haste para cantoneira 2,4m - normas ABNT NBR - 13571 - UL-467;	140,30	2.104,50
31	UN	10	HOLOFOTES LED 20W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 20W; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; Tensão: bivolt; garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro.	36,22	362,20
32	UN	10	HOLOFOTES LED 30 W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 30 W; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 k; tensão: bivolt; garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro	37,23	372,30
33	UN	80	HOLOFOTES LED 50W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações:	44,96	3.596,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

			Holofotes LED 50 W - cor da luz: branco; 50 w; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; tensão: bivolt; garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro.		
34	UN	40	HOLOFOTES LED 300 WATS Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 300 W; IP67; Formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; tensão: bivolt; Garantia: 01 ano; material: alumínio e vidro	214,26	8.570,40
35	UN	150	HOLOFOTES LED 500 W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: cor da luz: branco; 500 W; IP67; formato: quadrado; temperatura da cor: 6500 K; tensão: bivolt; Garantia: 1 ano; material: alumínio e vidro.	353,98	53.097,00
36	UN	2	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: interfone porteiro eletrônico residencial - excelente qualidade de áudio, com ajuste de volume (feito pelo instalador); entrada para 127 V e 220 V; energia elétrica ligada no porteiro (parte do lado da rua); 2 fios entre o porteiro (rua) e o monofone (casa). Aciona fechadura 12 V (padrão de mercado); 2 fios de fechadura ligados no porteiro (rua); permite instalar até 2 monofones (principal + extensão); Extensão vendida separadamente; Porteiro na cor preto/bege e tecla azul, monofone na cor branca com tecla preta. Necessita profissional qualificado para instalar. Garantia de 90 dias.	185,66	371,32
37	UN	10	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Luminária de emergência com 30 LEDS - branco; 110v/220v, 30 LED; fluxo luminoso (min/max. 60lm/100lm); 1 farol; autonomia mínima de horas (min/max. 3h/5h); tempo de recarga 48h; recarregável; 1000mAh; com proteção contra sobrecarga e sobredescarga; frequência 50hz/60hz; potência 13.2w; LxAxC - 56x192x27.5 mm; com botões de interações.	24,00	240,00
38	UN	20	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED 150W PARA POSTE (25517-029711) Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Potência 150w; cor preto; LED; inclui lâmpada; refletor montável; IP67; voltagem 100v/220v bivolt; cor da luz: branco 6500k; medidas: 46x15x3; garantia de 30 dias ou superior.	158,57	3.171,40
39	UN	60	PAINEL DE LED 30x30 24W - EMBUTIR Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Painel de LED 30x30, 24W, embutir, quadrado, 30x30, bivolt, luz 6500K branco frio.	47,62	2.857,20
40	UN	60	PAINEL DE LED 30x30 24W - SOBREPOR Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Painel de LED 30x30 24W, sobrepor, quadrado 30x30, bivolt, luz 6500L branco frio, 6W	45,70	2.742,00
41	UN	50	PLAFONIER PARA LAMPADA 100W Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Plafonier para Lâmpada 1000W; material: termoplástico (PP); cor branco; soquete E27 (porcelana); uso interno ou abrigado; dimensões (Diâmetro x Altura) 14x5cm; acompanha parafusos e tampas de acabamento; garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação; não acompanha lâmpada.	9,38	469,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

42	UN	10	RELE DE FOTOCELULA 127/220V Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Relé de Fotocélula 127/220V - potência 100w; material em metal base; montagem em tomada; bifásico; bivolt; com sensor de alta precisão para começo e início da noite (ajustável); medidas CxA 6.5cm/3.8cm.	37,96	379,60
43	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 1,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 1,5mm; Tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor vermelho; temperatura máxima 75°C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; tensão: 450V; amperagem: 19A; norma DIN: 46228/4 e IEC - 60998-2-2:2024; conforme certificação: UL 94V - 2; certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / IEC - 998.2 E 998.4	1,06	106,00
44	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 2,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 2,5mm; tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor: vermelho; temperatura máxima: 75° C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; Tensão 450V; amperagem: 19A; Norma DIN 46228/4 e IEC - 60998-2-2:2024; conforme certificação: UL 94V-2; Certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / IEC - 998.2 E 998.4	1,27	127,00
45	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 4,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 4,0MM, tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor: vermelho; temperatura máxima: 75° C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; tensão: 450V; amperagem: 19A; Norma DIN: 46228/4 e IEC -60998-2-2:2004; conforme certificação: UL 94V - 2; certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / IEC - 998.2 e 998.4.	1,23	123,00
46	UN	100	TERMINAL TIPO GARFO 6,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tipo garfo 6,0mm; tipo: terminal forquilha garfo pré isolado; cor: vermelho; temperatura máxima: 75° C; tratamento térmico: estanho; material do terminal: cobre eletrolítico; material do isolante: PVC; tensão 450V; amperagem: 19A; norma DIN 46228/4 e IEC -60998-2-2:2004; conforme certificação: UL 94V - 2; certificações: UL - 486C / CSA - 22.2 / OEC - 998.2 e 998.4.	1,89	189,00
47	UN	100	TERMINAL TORÇÃO 1,5MM Especificação: TERMINAL TORÇÃO 1,5MM - material em plástico; compatível com cabos entre 0.8 mm ² à 2,4mm ²	0,48	48,00
48	UN	100	TERMINAL TORÇÃO 2,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: material em plástico, compatível com cabos entre 2.5mm ² à 3.9mm ²	0,48	48,00
49	UN	100	TERMINAL TORÇÃO 6,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: material em plástico; comátível com cabosentre 2.5mm ² à 3.9mm ² .	0,55	55,00
50	UN	100	TERMINAL TUBULAR 1,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: terminal tubular 1,5mm - terminal para condutor elétrico; de compressão tubular; alta condutividade; tensão de até 1000 volts, bitola de 1,5mm ² , com 1 furo de fixação para parafuso, de cobre eletrolítico, com acabamento estanhado eletroliticamente	0,57	57,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

51	UN	100	TERMINAL TUBULAR 2,5MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tubular 2,5mm, terminal para condutor elétrico; de compressão tubular; alta condutividade. tensão de até 1000 volts; bitola de 2,5mm ² ; com 1 furo de fixação para parafuso; de cobre eletrolítico; com acabamento estanhado eletroliticamente.	0,50	50,00
52	UN	100	TERMINAL TUBULAR 4,0MM Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: Terminal tubular 4.0mm- terminal para condutor elétrico; de compressão tubular; alta condutividade, tensão de até 1000 volts; bitola de 4,0mm ² ; com 1 furo de fixação para parafuso; de cobre eletrolítico; com acabamento estanhado eletroliticamente.	0,69	69,00
53	UN	5	TIMER DIGITAL PROGRAMÁVEL TOMADA BIVOLT Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: timer digital programável tomada bivolt, 127/220v, bivolt, 3 pinos 10A, quantidade de programas: 40; frequência: 50/60HZ; bateria interna recarregável: NI-MH 1.2V/80MAH; Proteção: IP20.	84,96	424,80
54	UN	2	TRANSFORMADOR 2000W - POTÊNCIA: 2000VA Especificação: com no mínimo as seguintes especificações: transformador 2000W - potência: 2000VA; tensão/voltagem: 120V/220V; frequência: 60 HZ; Proteções: sobrecarga / sobretensão c/ rearme automático; enrolamento: Classe ≥ F; núcleo: aço-silício; temp. ambiente: 0 a 40° C; umidade relativa: 0 a 96% sem condensação; conexões de entrada/saída: adaptador H/cordão prolongador.	179,53	359,06
Valor estimado total					135.914,33

3.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A entrega dos materiais não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva, corretiva e as instalações elétricas nos prédios e espaços públicos municipais são essenciais para garantir a segurança, a continuidade dos serviços e a eficiência no uso dos recursos públicos. A manutenção preventiva é importante porque antecipa possíveis falhas no sistema elétrico, evitando acidentes como curtos-circuitos, sobrecargas e incêndios, que podem comprometer a integridade física de servidores e cidadãos. Além disso, ela contribui para a longevidade dos equipamentos e sistemas, reduzindo custos com reparos emergenciais e mantendo os serviços públicos em funcionamento contínuo.

A manutenção corretiva, por sua vez, é fundamental para corrigir problemas que já ocorreram, restaurando o pleno funcionamento dos sistemas elétricos e evitando paralisações prolongadas nos serviços essenciais. Prédios públicos dependem de uma infraestrutura elétrica confiável para operar de forma eficiente, e a rápida correção de falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

assegura que a prestação de serviços à população, como saúde, educação e administração, não seja prejudicada.

Além disso, garantir instalações elétricas de qualidade é imprescindível para atender às normas técnicas e regulamentações de segurança, o que evita riscos legais e acidentes. A eficiência energética também é um aspecto relevante, pois instalações bem mantidas promovem um consumo racional de energia, resultando em economia de recursos públicos. Portanto, a manutenção preventiva e corretiva, juntamente com a correta instalação dos sistemas elétricos, são fundamentais para proporcionar ambientes seguros e funcionais, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir o uso eficiente dos recursos nos prédios e espaços públicos municipais.

Desta forma fica evidente que investir na aquisição de material elétrico para a manutenção dos prédios e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG é uma medida essencial para preservar a segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

5.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

5.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

5.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Obras – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

6.4. Para a composição de no mínimo três valores para cada item, foi utilizado o software Banco de Preços, (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) que trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.1.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 7.2.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 7.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.4.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.6.** Os itens, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Setor Requisitante de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou no endereço e horário indicado na Solicitação de Fornecimento;
- 7.7.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 8.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:
 - 8.2.1.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 8.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;
 - 8.2.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII** - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

10. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

10.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura contratação, por meio do sistema Banco de Preços, foi estimada em R\$ 135.914,33 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos)

10.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

10.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 11.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;
- 12.2.** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;
- 12.3.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

009 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

026 - 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

072 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

130 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
162 - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
192 - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL
230 - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. SAÚDE - BÁSICAS
288 - 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 SERV. DE CONVIV. E FORT. DE VÍNCULOS
315 - 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL
336 - 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 MANUT. PAIF-PROG.DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA
371 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
385 - 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
392 - 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 FUNDO MUN. DE PROT AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC
416 - 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR AGROPECUÁRIA
439 - 02.300.20.606.2005.0013.3.3.90.30.00 CONVENIO COM A EMATER

14. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021;

14.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

14.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

15.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, e devido à complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota – MASP 3632

15.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

15.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar;

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Municípios Mineiros (AMM);

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 04 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Jéssica Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho
Secretária Municipal de Educação

Elisa Alvarenga Santos
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo
Secretária Municipal de Ação Social

Levi Pereira Miranda Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

Daniel Figueiredo
Secretário Mun. Agro., Meio Ambiente e
Desenv. Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

- **Risco 01: Habilitação de empresa que não cumpre os requisitos legais ou técnicos.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A contratação de uma empresa que não cumpre integralmente os requisitos legais ou técnicos pode gerar diversos problemas, como a incapacidade de fornecer os materiais adequados, inadimplência contratual e até mesmo a necessidade de anulação do processo de licitação. Isso pode resultar em atrasos no fornecimento, prejuízos financeiros e operacionais, e possíveis sanções administrativas à empresa. Além disso, habilitar uma empresa inadequada pode trazer questionamentos legais ao processo, como impugnações e recursos, prejudicando a credibilidade e a transparência do procedimento licitatório

Ações preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma análise minuciosa de todos os documentos exigidos no edital, conferindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica. Consultar cadastros públicos de empresas para verificar a idoneidade e a regularidade das atividades.

Responsável pelas ações preventivas: Pregoeiro e equipe de apoio.

Ações de contingência: Anular a habilitação da empresa irregular, convocar a segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: Pregoeiro e equipe de apoio, agente de contratação e setor jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

• **Risco 02: Falhas no planejamento das especificações técnicas dos equipamentos**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento e elaboração do edital.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da instituição, perda de qualidade nos serviços, atrasos e necessidade de retificação do edital.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Consulta técnica com o responsável pela elaboração de especificações detalhadas com base nas necessidades reais.

Responsável pelas ações preventivas: Secretarias Municipais requisitantes

Ações de Contingência: Reabertura da licitação com retificação das especificações técnicas.

Responsável pelas ações de contingência: Setor jurídico e setor de compras e licitações.

• **Risco 03: Atraso no prazo de entrega estipulado**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: interrupção dos serviços, prejuízos operacionais, multas e sanções à empresa.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: monitoramento contínuo dos prazos de entrega, inclusão de cláusulas claras e penalidades no instrumento contratual.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de compras e licitações e fiscais de contrato.

Ações de contingência: abertura de processo administrativo em desfavor da empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

apurar sua responsabilidade e consequentemente aplicação de multas contratuais, rescisão contratual em caso de inadimplência, convocação da segunda colocada.

Responsável pelas ações de contingência: fiscais de contrato, setor de compras e licitações, setor jurídico e comissão permanente de processo administrativo.

- **Risco 04: Problemas de qualidade nos equipamentos entregues**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Recebimento dos materiais

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: necessidade de troca ou devolução dos equipamentos, aumento no prazo de implantação e prejuízo à instituição.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: conferência detalhada do item entregue com a especificação constante no edital de licitação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Obras e fiscal do contrato.

Ações de Contingência: Solicitação de troca dos materiais ou substituição por outros fornecedores conforme previsto no contrato.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Obras

Santana da Vargem, 04 de outubro de 2024.

Antônio José Silvério

Subsecretário Mun. de Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITE M	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2024

**Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 117/2024, Processo Licitatório n.º 34/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG., com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo II do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG conforme especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 117/2024, Pregão Eletrônico n.º 34/2024;

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 34/2024;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 34/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 6.3.1. advertência;
 - 6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 6.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” e equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como tá pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

- 009 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 026 - 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 072 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 130 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 162 - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
- 192 - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL
- 230 - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. SAÚDE - BÁSICAS
- 288 - 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 SERV. DE CONVIV. E FORT. DE VÍNCULOS
- 315 - 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 336 - 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 MANUT. PAIF-PROG.DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA
- 371 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
- 385 - 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
- 392 - 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 FUNDO MUN. DE PROT AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC
- 416 - 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR AGROPECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

439 - 02.300.20.606.2005.0013.3.3.90.30.00 CONVENIO COM A EMATER

X- DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

10.2. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

10.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.7. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

10.8. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

10.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

11.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

11.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

11.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

11.2.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIII- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 39/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- 14.2.** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;
- 14.3.** Fica eleito foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;
- 14.4.** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2024.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 34/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 117/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades de manutenções preventivas, corretivas e instalações elétricas nos imóveis destinados as Secretarias Municipais, bem como nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a partir de sua assinatura, contudo nos termos do art. 92, § 3º, fica estipulado o índice IPCA, como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.2. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.8. O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

4.9. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

- 009 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 026 - 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 072 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 130 - 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 162 - 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PRÓPRIO
- 192 - 02.061.12.365.1205.2025.3.3.90.30.00 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL
- 230 - 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 MANUT. ATIV. SAÚDE - BÁSICAS
- 288 - 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 SERV. DE CONVIV. E FORT. DE VÍNCULOS
- 315 - 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 MANUT. DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 336 - 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 MANUT. PAIF-PROG.DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA
- 371 - 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR CULTURA
- 385 - 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE
- 392 - 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 FUNDO MUN. DE PROT AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC
- 416 - 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SETOR AGROPECUÁRIA
- 439 - 02.300.20.606.2005.0013.3.3.90.30.00 CONVENIO COM A EMATER

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

“Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

8.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

8.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, com base em indicações pela mesma fornecida;

8.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

indicado pelo solicitante;

8.2.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Matheus Soares Mota - MASP 3632 Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor contratado para o cargo de Assistente Administrativo, estando efetivo apto e a tal função junto ao quadro de servidores;

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 39/2024.

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirigir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. E, por estarem assim justos, firmam presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: